

ARAUÁ - SERGIPE

A° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 05/2022

Objeto: Fornecimento de Combustível tipo Gasolina Comum.

Data da Assinatura do Aditivo: 29 de julho de 2022

Contratado: POSTO MARAVILHA EIRELI-EPP



N° de Folha: 0.3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PODER LEGISLATIVO ARAUÁ - SERGIPE

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

A RESPOSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, ESTADO DE SERGIPE, designado nos termos da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, vem pronunciar-se acerca acréscimo do valor do Contrato nº 05/2022 decorrente do processo licitatório sob a modalidade Dispensa nº 03/2022, que foi firmado com o objetivo de Aquisição de Combustível, o que se faz com fulcro na prerrogativa contida art. 65 caput, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que após encerrado o procedimento licitatório e decorrido o prazo de 07 (sete) meses do fornecimento proveniente do contrato com a empresa Posto Maravilha, o Fiscal do contrato da Câmara Municipal, solicitou através do Oficio nº s/n comunicou ao Setor de Licitações que as quantidades inicialmente estabelecidas e contratada para atender a demanda do órgão não seria suficiente até o final do prazo de vigência do contrato, tendo em vista que foi verificado no decorrer desse período que a demanda mensal é superior ao que foi estimado.

CONSIDERANDO, que conforme relato do Fiscal do Contrato, o acréscimo nas quantidades dos itens 01, se faz necessário em virtude de que a interrupção do fornecimento antes do término do contrato, ocasionaria descontinuada do serviço público para a Câmara Municipal:

CONSIDERANDO, que a Administração nos contratos administrativos pode alterálos para melhor adequação técnica aos seus objetivos, de acordo com a hipótese contida no art. 65 caput, § 1º, da lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, que a Administração nos contratos administrativos pode alteralos quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, de acordo com a hipótese contida no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1- ...

11 - ...

§ 1º – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do



Nº de Folha: 04

SS:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PODER LEGISLATIVO ARAUÁ - SERGIPE

valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO que, a alteração através de um aditivo é sem dúvida o caminho mais adequado tendo em vista o motivo superveniente, do qual alterou a demanda no fornecimento, acarretando na necessidade de realizar o acréscimo no contrato.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Responsável pelo setor de Licitação da Câmara Municipal, pelo ADITIVO DE ACRÉSCIMO (25%) do contrato, com fundamento no Art. 65, caput, § 1°, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, na hipótese de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

ARAUÁ/SE, 28 de julho de 2022.

Marleide Couza Silva Santos Marleide Couza Gilva Santos Responsável pelo setor de Licitação

Ratifico a justificativa da Comissão de Licitação. Providencie-se o ADITIVO DE ACRÉSCIMO do contrato.

Em 28 de julho de 2022.

José Odai Jos Santos Presidente da Câmara



Node Folha: 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PODER LEGISLATIVO ARAUÁ - SERGIPE

4º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 05/2022, de fornecimento, que fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ E A EMPRESA POSTO MARAVILHA EIRELI-EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. JOSÉ ODAIR DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município de ARAUÁ/SE, e a empresa POSTO MARAVILHA EIRELI-EPP, sediada na Adelina Costa, S/nº, Centro – ARAUÁ - SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 20.188.839/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pela SRª. ROSE ALINE NASCIMENTO ÁVILA, portadora de C.P.F. nº 008.114.435-07 e R.G. nº 1.489.722 - SSP/SE, sócia proprietária, brasileira, maior e capaz, pactuam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE OBJETO cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 65, caput, e inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

As Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato nº 05/2022 celebrado em 04 de janeiro de 2022, entre a Câmara Municipal de Arauá e a empresa Posto Maravilha, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% dos quantitativos para o fornecimento de COMBUSTÍVEL, especificamente no item 01, conforme seque:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Inicial	Quant. Aditada (25%)	Valor Unit.	Valor Total Aditado
01	Gasolina Comum	Litros	2.042 L	510,50	5,68	2.899,64

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

O valor contratado fica aditado em R\$ 2.899,64 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a 25% do valor original de R\$ 13.987,70 (treze mil, novecentos e oitenta e sete e setenta), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 17.039,52 (dezessete mil, trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)



Nº de Foina,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PODER LEGISLATIVO ARAUÁ - SERGIPE

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de alteração pelo presente Aditivo, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Arauá/SE, 29 de julho de 2022.

Presidente da Câmara

Aline Nascimento Ávila

TESTEMUNHAS:

Rosslaine Munts Reis CPF. N° 073. 532. 305-41
Laugiere dos Santos CPF. N° 015. 884.975-26